

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, nos termos do artigo 349, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis¹, requer licença sem subsídio do dia 11 a 13 de dezembro de 2024.

Por oportuno, nos termos do artigo 349, § 2º, do RICMV², requer ainda seja o presente requerimento incluído para leitura na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024.

Atenciosa e respeitosamente,

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua, 9 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador/PSOL

¹ Art. 349 O Vereador poderá obter licença para:
[...]

IV – Tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a trinta dias e não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

² § 2º A licença depende de requerimento dirigido ao Presidente e será lida na primeira Sessão após seu recebimento.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com